

**ITAQUIRAÍ - MS**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

**PARECER SOBRE AS CONTAS DO**  
**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMCA**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

Os Conselheiros nomeados pelo Decreto n.º 5615/2025 de 26/02/2025, abaixo assinados, reunidos no dia 01 de abril 2026, após análise da apresentação efetuada pela Controladoria Geral do Município de Itaquiraí - MS, relatam o seguinte sobre as **contas de 2025 do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA**.

### **1. IDENTIFICAÇÃO**

- Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMCA**
- Exercício Financeiro: **2025**
- Responsável: **FLÁVIA VIVIANE CUNHA E MIRANDA RUFINO** - Secretária de Assistência Social

### **2. BASE NORMATIVA**

O presente parecer fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), na Lei Municipal nº 612/2015, de 08 de abril de 2015, bem como nas demais normas de contabilidade pública e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul. A análise verificou a regularidade da execução orçamentária, financeira e patrimonial, a observância da vinculação legal dos recursos e a conformidade dos demonstrativos contábeis e relatórios fiscais.

### **3. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A Lei Orçamentária Anual consignou para o FMCA:

- Receita Orçada: R\$ 9.900,00
- Despesa Fixada: R\$ 10.000,00

No decorrer do exercício verificou-se:

- Receita Arrecadada: R\$ 21.493,56
- Despesa Empenhada: R\$ 0,00
- Despesa Liquidada: R\$ 0,00
- Despesa Paga: R\$ 0,00

Constata-se que a arrecadação superou a previsão inicial, evidenciando ingresso de recursos acima do estimado na LOA.

No exercício em análise não houve processamento de despesas.

Registra-se a existência de Restos a Pagar Não Processados no valor de R\$ 11.162,00, os quais foram devidamente cancelados no exercício de 2025, conforme demonstrativos contábeis.


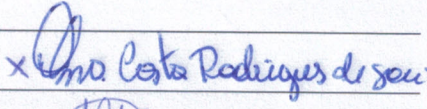

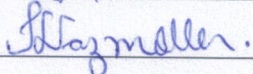
O saldo financeiro transferido do exercício anterior (2024) foi de R\$ 35.022,72. Somado à receita arrecadada no exercício de 2025 (R\$ 21.493,56), resultou em disponibilidade financeira de R\$ 56.516,28, valor que será transferido para o exercício subsequente.

A execução orçamentária e financeira observou os princípios da legalidade, transparência, responsabilidade fiscal e vinculação dos recursos.

### **CONCLUSÃO**

Diante da análise realizada, e considerando que os demonstrativos contábeis refletem adequadamente a situação orçamentária e financeira do Fundo, bem como que não foram constatadas irregularidades na gestão dos recursos, este Conselho **OPINA PELA REGULARIDADE DAS CONTAS** do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA, relativas ao **exercício financeiro de 2025**. Este Parecer ficará à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul para apreciação e julgamento.

Itaquiraí – MS, 01 de abril de 2026.

Ato de Nomeação	Conselheiro	Segmento	Assinatura
Decreto 5615/2025	<b>Marinalva de Jesus Matias</b>	Secretaria de Assistência Social	
Decreto 5615/2025	<b>Lourdes Somariva</b>	Secretaria de Educação	
Decreto 5615/2025	<b>Rotilde Therezinha Faccioni</b>	Secretaria de Saúde	
Decreto 5615/2025	<b>Dilma Costa Rodrigues de Souza</b>	Representante da APAE	x 
Decreto 5615/2025	<b>Jozias Carlos Pereira</b>	Representante da APM	
Decreto 5615/2025	<b>Idalice de Lima de Vaz Moller</b>	Representante da AEFAITAQ	

**Ata da Reunião Ordinária de nº 02 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA – 01/04/2026**

1 **I. ABERTURA E PRESENCAS:** Aos primeiro (01) dias do mês de abril (04) do ano  
2 de dois mil e vinte seis (2026), às dez horas, nas dependências da Secretaria de  
3 Assistência Social, sito Rua Carmem Barbosa Pupo, nº 1.479, Centro, realizou-se  
4 a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **II.**  
5 **PAUTA DO DIA:** A reunião foi conduzida pelo Presidente, Sr. Josias Carlos Pereira,  
6 que deu as boas-vindas aos presentes e apresentou as seguintes pautas: **1) Edital**  
7 **01 e 02/2026; 2) Cerimônia de Posse do Conselheiro Tutelar Titular, João**  
8 **Paulo; 3) Informações referente ao conselho tutelar (Processo suplementar);**  
9 **4) Parecer de contas do FMDCA de 2025. DELIBERAÇÕES:** 1) **Edital 01 e**  
10 **02/2026:** O Presidente apresentou os Editais nº 01/2026 (que dispõe sobre a  
11 vacância e convocação) e nº 02/2026 (que trata da revogação de substituição por  
12 falta de suplentes). 2) **Cerimônia de Posse do Conselheiro Tutelar Titular, João**  
13 **Paulo:** O Presidente formalizou a posse do Sr. João Paulo de Oliveira como  
14 Conselheiro Tutelar Titular, em decorrência da vacância gerada pela renúncia do  
15 titular Odair Carlos dos Santos, conforme Edital CMDCA nº 01/2026. O empossado  
16 prestou o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Criança  
17 e do Adolescente (ECA). 3) **Informações referente ao conselho tutelar**  
18 **(Processo suplementar):** Foram discutidas as providências para a abertura de  
19 **Processo de Escolha Suplementar**, visando o preenchimento das vagas de  
20 suplência remanescentes, uma vez que a lista atual de suplentes se encontra  
21 reduzida, o que impossibilita a cobertura de futuras férias e licenças no colegiado.  
22 4) **Parecer de contas do FMDCA de 2025:** referente ao Parecer de contas do  
23 Fundo, e após análise da apresentação encaminhada pela Controladoria Geral do  
24 Município de Itaquiraí - MS, o qual relata o seguinte sobre as **contas de 2025** do

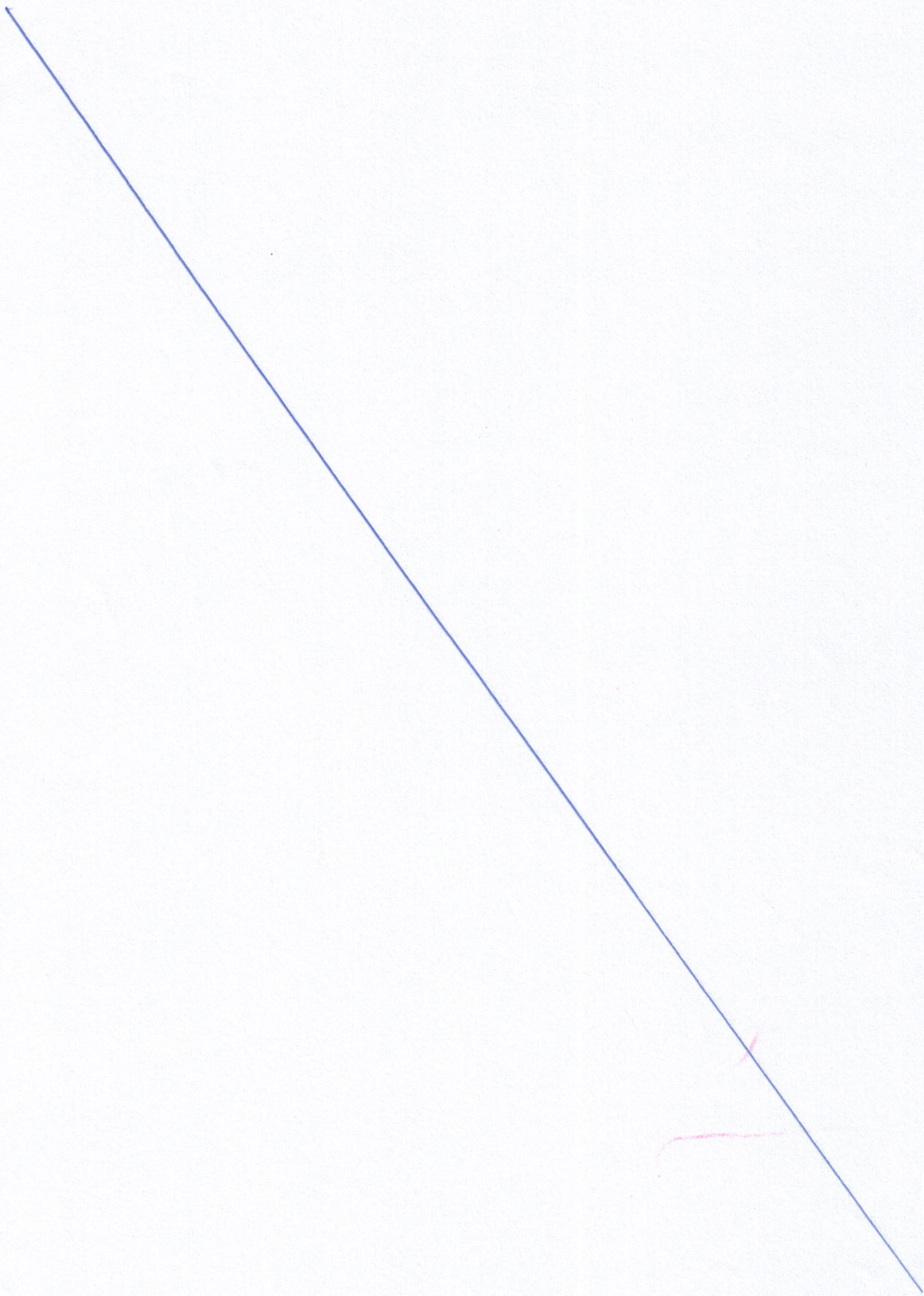
25 **Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA:** Unidade Gestora:  
26 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMCA; Exercício  
27 Financeiro: 2025; Responsável: FLÁVIA VIVIANE CUNHA E MIRANDA RUFINO -  
28 Secretária de Assistência Social. O presente parecer fundamenta-se nas  
29 disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei  
30 de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e  
31 do Adolescente – ECA), na Lei Municipal nº 612/2015, de 08 de abril de 2015, bem  
32 como nas demais normas de contabilidade pública e orientações do Tribunal de  
33 Contas do Estado de Mato Grosso do Sul. A análise verificou a regularidade da  
34 execução orçamentária, financeira e patrimonial, a observância da vinculação legal  
35 dos recursos e a conformidade dos demonstrativos contábeis e relatórios fiscais.

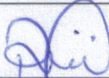
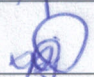
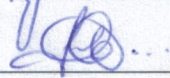
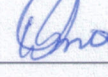
36 **DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A Lei Orçamentária Anual consignou para o  
37 FMCA: Receita Orçada: R\$ 9.900,00; Despesa Fixada: R\$ 10.000,00. No decorrer  
38 do exercício verificou-se: Receita Arrecadada: R\$ 21.493,56. Despesa  
39 Empenhada: R\$ 0,00. Despesa Liquidada: R\$ 0,00. Despesa Paga: R\$ 0,00.

40 Constata-se que a arrecadação superou a previsão inicial, evidenciando ingresso  
41 de recursos acima do estimado na LOA. No exercício em análise não houve  
42 processamento de despesas. Registra-se a existência de Restos a Pagar Não  
43 Processados no valor de R\$ 11.162,00, os quais foram devidamente cancelados  
44 no exercício de 2025, conforme demonstrativos contábeis. O saldo financeiro  
45 transferido do exercício anterior (2024) foi de R\$ 35.022,72. Somado à receita  
46 arrecadada no exercício de 2025 (R\$ 21.493,56), resultou em disponibilidade  
47 financeira de R\$ 56.516,28, valor que será transferido para o exercício  
48 subsequente. A execução orçamentária e financeira observou os princípios da  
49 legalidade, transparência, responsabilidade fiscal e vinculação dos recursos.

50 **ENCERRAMENTO:** Sem mais para o momento, a reunião foi encerrada. Eu,

51 **Rosana Cavalcante**, Secretária Executiva do CMDCA, lavrei a presente ata que,  
52 após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais presentes conforme  
53 lista de presença anexa.



Nome:	Representação/Segmento:	Assinatura:															
Rosana Cavalcanti	Sext. Ex. Conselhas																
Marinela de J. Matias	Gustão																
Jozias Carlos Pereira	Presidente																
Idalice de Lima Vazmoller	Efaitaq	Idalymoller.															
João Paulo de Oliveira	CT	João Paulo de Oliveira															
Ana Leta Rodrigues de Souza	APAE																
/	/	/															
			/	/	/												
						/	/	/									
									/	/	/						
												/	/	/			
															/	/	/
/	/	/															
			/	/	/												